



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2023
PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o
MUNICÍPIO DE TRIUNFO e a Atleta **Ândria**
Teixeira da Silva.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva** e pelo **Secretário de Juventude Esporte e Lazer, Sr. Roberto Schu Ferreira**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a atleta **Ândria Teixeira da Silva**, inscrita na CPF sob nº 048.923.070-92, doravante denominada **ATLETA** neste ato representada por sua genitora Andreia Lucena Borges Teixeira, inscrita no CPF sob nº 048.923.070-92 ambas residentes e domiciliadas na Fazenda Quadros S/Nº – Triunfo/RS, CEP: 95840-000, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.211/2023 e Proc. Administrativo 1.280/2023, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo a **ATLETA, Ândria Teixeira da Silva** para fins de participação na competição esportiva “Campeonato Brasileiro de Muay Thai 2023”, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, da Lei nº 3.211/2023, o valor liberado para a participação na Competição será de R\$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos dez reais), conforme cronograma de desembolso apresentado pela **ATLETA** e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 16.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 278120103 – Desporto e lazer
Projeto/atividade: 2082000 – Man. Das atividades Esportivas
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros A pessoas Físicas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A **ATLETA**, por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e ficou compromissada a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência até 04 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA

5.1 O ATLETA se compromete a:

- a) Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela **ATLETA**;
- b) prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021, até 04 de dezembro de 2023 e sempre que solicitado pelo Município;
- c) usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
- d) ceder os direitos de imagem ao **MUNICÍPIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
- 6.2 fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3 emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas a **ATLETA**;

IV - Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela **ATLETA**;
- b) razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da **ATLETA**, sofrerá este, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas o **ATLETA** as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.211/2023 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. O foro da Comarca de Triunfo é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 16 de outubro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO SCHU FERREIRA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Andreia Lucena Borges Teixeira
Representante da Atleta



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A567-EE06-67AA-3701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 17/10/2023 10:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO SCHU FERREIRA (CPF 556.XXX.XXX-20) em 17/10/2023 10:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/A567-EE06-67AA-3701>